



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016**

A CPL da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, avisa que fará realizar no dia **28 de Abril de 2016**, às 09h00min licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 – SEMED, tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, EM CARATER EVENTUAL, PELO SISTEMA DE DIÁRIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação. Informações na Trav. Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 – São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA, nesta, ou pelo tel: (94) 3421-0033, das 08:00 às 14:00 ou [cpl.pmca@hotmail.com](mailto:cpl.pmca@hotmail.com).

Conceição do Araguaia-pa, 30 de Março de 2016.

Gildo Coelho de Oliveira  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 029/2016



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016 – SEMED**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993).

**1. PREÂMBULO**

(Artigo 4º, II da Lei 10.520/2002 e Artigo 11, II, do Decreto nº 3.555/2000).

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA – ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o CNPJ sob o nº **05.070.404/0001-75**, neste ato representado pelo seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria n.º Nº 029/2016, de 11.01.2016, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e com o Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 044/2008 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93.

**1.2.** A Abertura da Licitação e abertura dos envelopes de documentação deverão ser entregue às 09h00min do dia **28/04/2016**, na Sala de Reuniões na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-Pa.

**1.3.** O Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Conceição do Araguaia no endereço supracitado no horário de expediente, das 08:00 as 14:00hs **solicitante poderá retirar o edital mediante a uma taxa simbólica de (custo do edital)** conforme artigo 32, parágrafo 5º através de pagamento no valor de R\$, 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido via depósito bancário Ag. 0914-8 C/C17.426-2 em nome da prefeitura municipal de Conceição do Araguaia. No dia da abertura do certame o comprovante deverá ser Apresentado dentro do envelope de credenciamento e juntado ao processo. Na data e horário do certame não será tolerado atraso **INDEPENDENTE** de consulta aos licitantes presentes.

**2. DO OBJETO**

(Artigo 3º, II da Lei 10.520/2002 e Art. 8, I do Decreto nº 3.555/2000).

**2.1.** O presente Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, EM CARATER EVENTUAL, PELO SISTEMA DE DIÁRIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, **conforme anexo I**.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

(Artigo 33, IV e V da Lei 8.666/93).

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal solicitadas neste edital e seus anexos e previstas na legislação geral (Lei nº 8.666/93).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**3.1.1.** As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias das mesmas**, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Municipal ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**(Artigo 4º, VI e VII da Lei 10.520/2000 e Artigo 11, IV, do Decreto 3.555/2000)**

**4.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à equipe de Pregão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade (fotocópia e original), ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser ele o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao **Pregoeiro, separadamente** dos envelopes de números 01(Proposta) e 02(Habilitação).

**4.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo inclusive vedado o substabelecimento com o intuito de representar outra empresa na mesma sessão.

**4.6.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**4.7.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2 e 4.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES  
(Artigo 4º, VI e VII da Lei 10.520/2000 e Artigo 11, V, do Decreto nº 3.555/2000).**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item **1.2.**

**5.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ter expressas em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO N.º 027/2016**

**RAZÃO SOCIAL**

**N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**Data de Abertura: 28/04/2016.**

**Horário da abertura: 09h00min**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expressos em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N.º 027/2016**

**RAZÃO SOCIAL**

**N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**Data de Abertura: 28/04/2016.**

**Horário da abertura: 09h00min**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após o certame, o Envelope 2- Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Artigos 4, VII, E 6º da Lei nº 10.520/2002, c/c Artigo 11, V e XXIV do Decreto nº 3.555/2000).**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada ou impressa e, preferencialmente, no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.3.** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

**6.2.4** Nome e assinatura do representante.

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.5.** O Envelope 1 - Proposta de Preços deverá, **sob pena de desclassificação**, ser conforme o Formulário Padrão de Proposta, (ANEXO II).

**6.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002 c/c**

**Artigo 11, VI e XVI do Decreto nº 3.555/2000).**

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixa e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

**7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **7.2**, o Pregoeiro analisará a proposta com preço na seqüência e a classificará manualmente.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

**7.8.** Caso não se realizem os lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de documentação da 1ª (primeira) classificada após as disputas, sendo registrada a habilitação ou inabilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**7.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em 1º (primeiro) lugar.

**7.11.** Nas situações previstas nos subitens **7.8** e **7.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.13.** A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **7.10** deste edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente à este edital e à legislação vigente.

**7.14.** É vedada a negociação do preço fora da sessão pública.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/2002 c/c**

**Art. 13, I, II, III, IV e V e Parágrafo Único do Decreto nº 3.555/2000).**

**8.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

**- Relativos à Habilitação Jurídica:**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**- Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/grupo2](http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2).
- b) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- c) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- d) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada do site: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br).
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- f) Alvará de Funcionamento vigente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio do licitante.

**8.2. Documentação complementar:**

- a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
- c) Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de que informará superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo anexo VII);

**8.3.** Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados e de **PREFERÊNCIA SEQUENCIALMENTE**, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**8.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.4.1.** Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

**8.4.2. Os documentos apresentados**, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, **deverão estar datados nos últimos 90 (noventa) dias contados até a data de abertura da sessão pública;**

**8.4.3** Não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

**8.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, devendo ser exigido dessas empresas a declaração (anexo VIII), sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.6.** Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original.

**8.7.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**8.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**8.9. O Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.10.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, assim como passíveis de diligência para comprovação.

**8.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **15.7 e 15.8** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.13.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

**8.14.** Constatando por diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**8.15.** Somente serão retidos os documentos dos licitantes no caso de interposição de recursos, e desde que implicados na questão.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**8.16.** Aquele que ensinar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05(cinco) anos, se o documento é público, e reclusão de 01(um) a 03(três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO  
(Artigo 12 da Lei 10.520/2002 e Artigo 13 do Decreto Municipal nº 044/2008).**

**9.1.** Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que as petições deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA, situada à Travessa Vereadora Virgulina Coelho, nº 1.145 – São Luis II – Conceição do Araguaia/PA.

**9.1.1.** Não serão aceitas petições (pedidos de esclarecimentos e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

**9.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**9.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4.** À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 044, de 01 de fevereiro de 2008 e legislação vigente.

**9.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**10. DOS RECURSOS  
(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002 e  
Artigo 12, XXIV a XXVIII do Decreto Municipal nº 044/2008).**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1.** Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax; as mesmas deverão ser encaminhadas e protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, na Secretaria Municipal de Administração, situada à travessa Vereadora Virgulina Coelho nº 1.145, São Luis II, Conceição do Araguaia /PA.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Travessa Vereadora Virgulina Coelho, nº 1.145, São Luis II, Conceição do Araguaia /PA.

**10.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**11. DO CONTRATO  
(Art. 62 Caput, § 4º da Lei 8.666/93).**

**11.1** O presente certame será passível de contrato, mesmo que a entrega dos itens seja feita de forma imediata após a adjudicação e homologação do objeto ao vencedor, bem como emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho.

**11.1.2** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11.1.3** Para a assinatura do contrato, além da assinatura por meio físico, a **EMPRESA** deverá ter também o certificado digital, ou seja, o **e-CNPJ**, necessário para a assinatura de forma eletrônica.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Divisão de Licitações, que poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

**12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, atualizado pela Taxa Selic. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Assessoria Jurídica municipal proceder à cobrança judicial da multa.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2016:

#### **Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/ Secretaria Municipal de Educação**

ORGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
10	17	12.361.0408.2-063	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE	3.3.90.30.00.00	Material de consumo
10	17	12.361.0408.2-063	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	3.3.90.30.00.00	Outros serviços de terceirizados-pessoa jurídica

### **14. DO PAGAMENTO**

**(Artigo 40, XIV, da Lei nº 8.666/1993).**

**14.1.** O pagamento será realizado conforme emissão da nota de empenho, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até o 30.º(trigésimo) dia útil do mês subsequente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, constando nº do processo licitatório.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**(Artigo 18, § 1º, § 2º do Decreto nº 3.555/2000; Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93).**

**15.1.** É facultada ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**15.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**15.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

**15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**15.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, sito travessa Vereadora Virgulina Coelho, nº 1.145 – São Luis II – CEP 68540-000 – Conceição do Araguaia – Pará, Fone: (94) 3421-0033 – Ramal 210, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**15.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**15.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000.

**15.12.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preços
- c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

- d) ANEXO IV - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**
- e) ANEXO V - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que cumpre todos os requisitos habilitatórios; declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.**
- f) ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato.**
- g) ANEXO VII – Declaração Fatos Impeditivo**
- h) ANEXO VIII- Declaração de Microempresa**
- i) ANEXO IX -Planilha de Dados Cadastrais**

Conceição do Araguaia-Pa, 14 de Março de 2016.

Gildo Coelho de Oliveira  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 029/2016



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**ANEXO – I  
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

1.1 Secretaria Municipal de Educação

**2. OBJETO**

2.1 O presente termo tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, em caráter eventual, pelo sistema de diária, com quilometragem livre, para suporte às atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Araguaia-PA, conforme abaixo discriminados no **ANEXO I**.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

3. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**4. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1 A presente licitação será de Pregão a Presencial tipo menor preço por item.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As dotações orçamentárias provêm dos recursos oriundos dos seguintes fundos e programas:

**Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/ Secretaria Municipal de Educação**

ORGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
10	17	12.361.0408.2-063	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE	3.3.90.30.00.00	Material de consumo
10	17	12.361.0408.2-063	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	3.3.90.30.00.00	Outros serviços de terceirizados- pessoa juridica

**6. JUSTIFICATIVA**

6.1 A presente solicitação tem como objetivo a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista, em caráter eventual, pelo sistema de diária, com quilometragem livre, para suporte das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Araguaia - PA e pessoal de apoio, também podemos ressaltar o transporte de servidores em cursos de capacitação e etc..

**7. ANEXO I:**

**7.1 ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E PREÇO MEDIO PRATICADO NO MERCADO LOCAL:**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	Und	01	Motor 1.0 ou acima, alimentação multi ponto combustível álcool/gasolina, potencia no mínimo 72cv, veiculo para 5 ocupantes, cambio manual ou elétrica, Airbag dianteiro para motorista e passageiro, ar condicionado.		
02	Und	01	Veiculo tipo camionete, 4X4, cabine dupla. Fabricação nacional, ano 2015, modelo 2016 ou posterior. Veiculo movido a diesel, potencia mínima de 140 cv. Cambio com 5(cinco) marchas à frente e uma à ré. Direção hidráulica/elétrica, Ar condicionado e Airbag dianteiro para motorista e passageiro.		

## **8. VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO**

- 8.1 Será adjudicada a proposta que apresentar maior desconto no valor dos veículos;
- 8.2 Os veículos constantes no **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade dos produtos descritos.

## **9. PRAZO PARA ENTREGA/ EXECUÇÃO**

- 9.1 Os veículos deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de serviços, e deverão estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.2 As Ordens de serviços (O.S) serão emitidas, carimbadas e assinadas pelo responsável do Departamento de Transporte Escolar da SEMED, ou na sua ausência, pelo responsável do Departamento de Orçamento e Compras da SEMED.

## **10. LOCAL DE ENTREGA**

- 10.1 Os veículos solicitados deverão ser entregues de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no horário de 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, nos locais e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço, podendo ser solicitado aos finais de semanas e feriados;
- 10.2 As Ordens de Serviços terão validade se emitidas em papel próprio com o timbre/logomarca da Prefeitura/SEMED e mediante carimbo e assinatura do responsável pelo setor de Transporte da SEMED, ou na sua falta, pelo responsável do Setor de Orçamento e Compras da SEMED.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**11. CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO:**

- 11.1 Os veículos deverão ser entregues com pontualidade, em observância as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2 Se os veículos forem considerados irregulares ou apresentarem defeitos, serão recusados, e a contratada terá que efetuar a substituição dos veículos por outro em perfeitas condições de uso;
- 11.3 Os veículos entregues deverão seguir rigorosamente a padrões/especificações constante na relação proposta pela vencedora do certame no ato do processo licitatório;

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 12.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, por meio de um representante desta Secretaria Municipal de Educação;
- 12.2 Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 12.3 Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder no serviço estabelecido neste Termo de Referência;
- 12.4 Rejeitar os veículos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1 Proceder o serviço adjudicado, em conformidade com os quantitativos e as especificações presentes neste Termo de Referência;
- 13.2 A contratada deverá oferecer veículo(s) em perfeita condições de uso e com manutenção e revisões em dias, obrigando-se a sanar qualquer vício que o veículos venha a apresentar, através de conserto ou troca;
- 13.3 A contratada deverá, a partir do momento em que for comunicada, dentro do prazo de garantia contratual e legal efetuar conserto do veículo ou a trocar;
- 13.4 Correção por conta da contratada, e todas as despesas com envio dos veículos, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do(s) veículo(s);
- 13.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do veículo, não implica corresponsabilidade à Secretaria Municipal de Educação;
- 13.6 Manter inalterados os preços e condições propostas durante o período de vigência do contrato;
- 13.7 Responder por todos os ônus decorrentes do serviço prestado a esta Secretaria;
- 13.8 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a responsabilidade do(s) serviço(s) sem prévia e expressa autorização desta secretaria;
- 13.9 As empresas participantes deste processo licitatório ficam obrigadas a registrar na sua proposta, as especificações do veículo, marca e modelo ofertado, constante neste Termo de Referência que será entregue o contratante caso vença o certame.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**14. DA LICITAÇÃO**

14.1 As empresas participantes deste processo licitatório, deverão obrigatoriamente fornecer a sua proposta, a especificações do(s) veículo(s) marca e modelo licitado(s) que irá entregar à contratante caso vença parcial ou totalmente o certame;

14.2 O prazo final para apresentação da(s) especificações do(s) veículo(s) será no momento do pregão presencial, desde que para isso não atrapalhe o bom andamento do processo licitatório, condicionado às decisões do pregoeiro conforme legislação vigente.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1 A entrega do veículo será acompanhada por meio de um servidor da Secretaria Municipal de Educação que ficará responsável pelo atesto das notas fiscais;

15.2 O pagamento será conforme entrega do veículo, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30(trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal;

15.3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**16. DA VIGÊNCIA**

16.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser aditivado de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**ANEXO II**

**Formulário Padrão de Proposta de Preços  
(Papel timbrado da empresa)**

Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 027/2016

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor preço.

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Fone / Fax: (0xx \_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (0xx \_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: (Av. ou Rua) \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Prazo de eficácia da proposta: \_\_\_\_\_

**ITENS:**

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	Und	01	Motor 1.0 ou acima, alimentação multi ponto combustível álcool/gasolina, potencia no mínimo 72cv, veiculo para 5 ocupantes, cambio manual ou elétrica, Airbag dianteiro para motorista e passageiro, ar condicionado.		
02	Und	01	Veiculo tipo camionete, 4X4, cabine dupla. Fabricação nacional, ano 2015, modelo 2016 ou posterior. Veiculo movido a diesel, potencia mínima de 140 cv. Cambio com 5(cinco) marchas à frente e uma à ré. Direção hidráulica/elétrica, Ar condicionado e Airbag dianteiro para motorista e passageiro.		

**\*VALORES INCLUSO TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS.**

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**ANEXO III**  
**Minuta de Carta de Credenciamento**  
(Papel timbrado da empresa)

**Ref:** EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 027/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o (a) Sr. (a)

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Informações Importantes:**

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal n.º: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** (Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua/av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - fone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

#### **Local e Data**

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**ANEXO – V  
Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)**

**Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 027/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na  
Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----Município ----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de  
Pregão **027/2016**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93),  
- Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

**Local, \_\_\_\_**

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, PARA FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 13.840.043/0001-27, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação Sr<sup>a</sup> **MARIA JOSELI NERY MARTINS**, portador do CPF. 580.749.372-91 e da Cédula de Identidade RG n.º 2815142-SSP/PA., qualidade de Ordenador da Despesa, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX nº xxx, Bairro xxxxx, Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX -xx, representada neste ato por seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Pregão Presencial n.º 027/2016 e seus adendos, devidamente homologados pelo Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal do Município de Conceição do Araguaia – PA, Valter Rodrigues Peixoto e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 – É objeto deste Contrato A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA, EM CARATER EVENTUAL, PELO SISTEMA DE DIÁRIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação

2.2 Discriminação do objeto:

Item	Unid.	Qtd.	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
01	Und	01	Motor 1.0 ou acima, alimentação multi ponto combustível álcool/gasolina, potencia no mínimo 72cv, veiculo para 5 ocupantes, cambio manual ou elétrica, Airbag dianteiro para motorista e passageiro, ar condicionado.		



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

02	Und	01	Veículo tipo camionete, 4X4, cabine dupla. Fabricação nacional, ano 2015, modelo 2016 ou posterior. Veículo movido a diesel, potência mínima de 140 cv. Câmbio com 5(cinco) marchas à frente e uma à ré. Direção hidráulica/elétrica, Ar condicionado e Airbag dianteiro para motorista e passageiro.		
----	-----	----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MATERIAIS**

3.1 – Os produtos serão entregues em Conceição do Araguaia-Pa., no ato da solicitação, cabendo a contratada todos os ônus incidentes sobre o transporte dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

4.1 – O valor global para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). A ser pago com recursos oriundos da dotação orçamentária, com a seguinte classificação funcional.:

**Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/ Secretaria Municipal de Educação**

ORGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	
				CODIGO	DESCRIÇÃO
10	17	12.361.0408.2-063	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE	3.3.90.30.00.00	Material de consumo
10	17	12.361.0408.2-063	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	3.3.90.30.00.00	Outros serviços de terceirizados- pessoa jurídica

4.2 – Caso haja necessidade este contrato poderá ser aditivado no limite previsto na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1 – Após a Homologação e assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração com vigência de fornecimento até 31 de dezembro de 2016.

5.2 – Os veículos deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de serviços, e deverão estar em conformidade com as especificações contidas no edital do pregão presencial 027/2016;

5.3 - As Ordens de serviços (O.S) serão emitidas, carimbadas e assinadas pelo responsável do Departamento de Transporte Escolar da SEMED, ou na sua ausência, pelo responsável do Departamento de Orçamento e Compras da SEMED.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será realizado conforme emissão da nota de empenho, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até o 30.º(trigésimo) dia útil da data da apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, constando n.º do processo licitatório.

6.2- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do pagamento ate que o problema seja definitivamente sanado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA DOS VEÍCULOS**

7.1 - A contratada deverá respeitar as normas exigidas no edital de Licitações Pregão Presencial 027/15 e suas partes integrantes.

7.2 - Os tributos incidentes sobre as mercadorias ficarão por conta da CONTRATADA.

7.3 – Os veículos deverão ser entregues com pontualidade;

7.4 – Se os veículos forem considerados irregulares ou apresentarem defeitos, serão recusados, e a contratada terá que efetuar a substituição do(s) veículo(s) por outro em perfeitas condições de uso;

7.5- Os veículos entregues deverão seguir rigorosamente a padrões/especificações constante na relação proposta pela vencedora do certame no ato do processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Independente das sanções civis e penais previstas na Lei 8.666/93, e suas alterações serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o vigésimo dia;

c) Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, a partir do vigésimo primeiro dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Subcláusula Segunda - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - Os recursos são os que estão disciplinados de acordo com o art.109 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

11.1 A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através da portaria 0502/2015, como representante da administração os senhores Janio Lopes Pereira e Cesar Augusto Andrade Dionísio, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, que devera atestar a entrega dos produtos/serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Conceição do Araguaia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**  
Contratante

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**ANEXO VII.**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e CPF do declarante  
(representante legal da empresa)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**ANEXO VIII.**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 8.5. do Edital do Pregão Presencial nº 027/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....

(Representante Legal) (Contador ou Técnico Contábil)

RG, CPF. Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016  
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa